

Resolução nº : 2452/2003
Protocolo nº : 110873/03
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Assunto : ALERTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em razão da extrapolação dos limites de gastos com pessoal, de acordo com a Instrução nº 57/03, da Inspeção Geral de Controle e os Pareceres nºs 1913/03 e 6678/03, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 40/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente